



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O GARÇA", do dia 03/09/82, Nº 902.

LEI Nº 1669

PROCESSO Nº 321-AI

LEI Nº 1.669

de 30 de agosto de 1982

Concede subvenção especial à Associação Agro-Pecuária de Guaratinguetá.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção especial à Associação Agro-Pecuária de Guaratinguetá, para custear as despesas de alimentação e "cama" dos animais e troféus, durante a realização da IX Exposição de Animais e Produtos Derivados do Vale do Paraíba, no período de 14 a 22 de agosto próximo.

Artigo 2º — Para atender as despesas resultantes desta Lei, fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), à seguinte dotação do Orçamento vigente:

09.00 — Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

09.01 — Diretoria

11 — Indústria, Comércio e Serviço

65 — Turismo

363.0 — Promoção e Turismo

3 2 3 1 — Subvenções Sociais 600.000,00

Artigo 3º — Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

99.99.999 — Reserva de Contingência 600.000,00

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de Agosto de 1982.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
PREFEITO

José Ivan Fonseca Neves
Diretor do Departamento de Finanças